Rio de Janeiro, 23/02/2016.

ERRATA 01

EDITAL – 2016

Concurso para Obtenção do Título de Especialista em Pediatria

Onde se lê: 1.5.1.4. O pagamento da taxa de inscrição, bem como a entrega ou envio de todos os documentos, deverão ser realizados, impreterivelmente, até o dia **08 de abril de 2016 via SEDEX/FEDEX**. O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante da taxa de inscrição e comprovante de entrega ou envio de toda a documentação à filiada da SBP de seu Estado.

Leia-se: 1.5.1.4. A inscrição deverá ser realizada até o dia **08 de abril de 2016** e o boleto estará disponível para o pagamento em **48 horas úteis** após o preenchimento da ficha de inscrição nos sites www.sbp.com.br ou www.sbp.processoseletivo.org . **O pagamento deverá ser realizado até o vencimento exposto no boleto. O envio** de todos os documentos, deverão ser realizados, impreterivelmente, **até** o dia **13 de abril de 2016 via SEDEX/FEDEX**. O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante da taxa de inscrição e comprovante de envio de toda a documentação à filiada da SBP de seu Estado.

EDITAL – 2016

Concurso para Obtenção do Título de Especialista em Pediatria

Pelo presente edital, a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), a Comissão Executiva do Título de Especialista em Pediatria – CEXTEP e a Associação Médica Brasileira (AMB), fazem saber, que estarão abertas as inscrições do Concurso para Obtenção do Título de Especialista em Pediatria – TEP, reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina em convênio com a Associação Médica Brasileira (AMB).

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1. A inscrição no presente Concurso implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.2. São requisitos para efetuar a Inscrição:

1.2.1. Carteira do Conselho Regional de Medicina – CRM (Registro Definitivo) **com** Certidão de Regularidade para o Exercício Profissional atualizada fornecida pelo CRM no qual o candidato tem inscrição primária; caso o candidato tenha inscrição secundária, deverá apresentar a Certidão de Regularidade das duas inscrições.

1.2.1.1. Entende-se como inscrição primária a primeira inscrição que é concedida ao médico, após o recebimento do Diploma, e desde que não tenha sido inscrito em outro CRM, em todo Território Nacional.

1.2.1.2. Entende-se como inscrição secundária o registro concedido a médico originário de outro CRM em qualquer parte do Território Nacional, e que pretenda manter sua inscrição no CRM de origem. Nesse caso o médico estará obrigado a comprovar regularidade profissional com as duas entidades (original e atual).

1.2.2. Comprovar possuir **pelo menos um** dos itens abaixo descritos:

a) Certificado de conclusão de 2(dois) anos de Residência em Pediatria em serviço reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.

b) Certificado de conclusão da **Pós-Graduação** em Especialização em Pediatria, realizada em Território Brasileiro e em Instituição Brasileira de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com duração de 2 (dois) anos e carga horária mínima de 1800 horas por ano.

c) Comprovar exercer atividade profissional exclusivo em pediatria por um período mínimo **de pelo menos 4(quatro)** últimos anos ininterruptos (a partir de janeiro de 2012). O candidato deverá anexar à ficha de inscrição uma declaração conforme **modelo anexo I** em papel timbrado da(s) Instituição(ões) em que **exerce** atividade exclusiva em pediatria assinada e carimbada pelo Diretor da Instituição ou pelo Departamento de Recursos Humanos ou autoridade responsável. Além disso, deverá o candidato ser apresentado por 2 (dois) associados da SBP **Portadores do TEP conferido pela AMB/ SBP** através de uma declaração conforme **modelo anexo II** e comprovar **através de cópias simples (anexando à ficha de inscrição)** a participação em atividades da área de pediatria, devendo atingir no mínimo 100(cem) pontos, conforme tabela abaixo do presente edital. Somente serão consideradas para cômputo de pontos as atividades científicas e participação em eventos da área de pediatria dos últimos 06 (seis) anos (a partir de 01 de janeiro de 2010). Para as atividades acadêmicas da área de pediatria não haverá restrição de tempo para o cômputo de pontos.

EVENTOS	**Pontos**
Congresso Nacional de Pediatria	20
Congresso de Pediatria no Exterior	5
Congresso/Jornada Regional Estadual de Pediatria	15
Congresso Relacionado à Pediatria com apoio da SBP	10
Outras Jornadas, Cursos e Simpósios relacionados à Pediatria	0,5 ponto/hora (mín. 2hs/máx. 10hs.)
Programa de Educação à Distância de Pediatria por Ciclo	0,5 ponto/hora (mín. 1h/máx. 10hs.)
ATIVIDADES CIENTÍFICAS	**Pontos**
Artigo Publicado em Revista Médica com abordagem em Pediatria	5
Capítulo em Livro Nacional ou Internacional com abordagem em Pediatria	5
Edição Completa de Livro Nacional ou Internacional de Pediatria	10
Conferência em Evento Nacional apoiado pela SBP	5
Conferência em Evento Internacional de Pediatria	5
Conferência em Evento Regional ou Estadual de Pediatria	2
Apresentação de Tema Livre ou Pôster sobre pediatria em Congresso ou Jornada	2 (máx. 10)
ATIVIDADES ACADÊMICAS	**Pontos**
Participação em Banca Examinadora de Pediatria (Mestrado, Doutorado, Livre Docência, Concurso, etc.)	5
Mestrado em Pediatria	15
Doutorado ou Livre Docência em Pediatria	20
Coordenação de Programa de Residência Médica em Pediatria	5 por ano

1.3. O valor da taxa de inscrição para associados adimplentes da SBP, Residentes adimplentes que participaram do 1º e 2º ano do Projeto Médico de Residentes da SBP e associados adimplentes com AMB é de **R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)** e para os demais candidatos é de **R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).**

1.3.1. O candidato **adimplente da AMB** deverá apresentar a declaração de regularidade com a instituição através do envio do documento digitalizado para o e-mail ana.santos@sbp.com.br **até o dia 31 de março de 2016**. Somente após o envio da comprovação o sistema de inscrição será habilitado para que o boleto seja gerado com o desconto no período de inscrição disposto no item 1.5.

1.3.2. Não haverá devolução da taxa de inscrição, sob pretexto algum.

1.3.3. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

1.4. O candidato portador de deficiência que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção na ficha de inscrição, durante o período de inscrição determinado no item 1.5.

1.4.1 A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

1.4.2 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida.

1.4.3 O candidato portador de deficiência, **no ato da inscrição**, deverá proceder da seguinte forma:
1.4.3.1 informar se é portador de deficiência;
1.4.3.2 selecionar o tipo de deficiência;
1.4.3.3 especificar a deficiência;
1.4.3.4 informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas.

1.4.4 A realização de Provas em condições especiais para o candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme

prazo determinado no **item 1.5** e cumprir o estabelecido no **item 1.4.3 e seus subitens**, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBP.

1.4.5 O local da realização das Provas, para o candidato portador de deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o candidato terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.

1.4.6 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no **item 1.4 e seus subitens**, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

1.4.7 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n. 3.298/1999**, à Sociedade Brasileira de Pediatria – Exame para Obtenção do Título de Especialista em Pediatria - Ref. Condição Especial/Tempo Adicional – Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 via SEDEX/FEDEX**, impreterivelmente, com data de postagem até o dia **08 de abril de 2016.**

1.4.8 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

1.4.9 A SBP informará, até o dia **29 de abril de 2016,** eventual indeferimento do pedido de condições especiais, através do envio de mensagem para o e-mail informado na ficha de inscrição.

1.5. A inscrição somente poderá ser efetuada no período de **23 de fevereiro a 08 de abril de 2016**, através da internet:

1.5.1. O candidato deverá acessar um dos seguintes sites www.sbp.com.br ou www.sbp.processoseletivo.org , preencher a ficha de inscrição, imprimir o boleto de cobrança bancária referente à taxa de inscrição e proceder ao pagamento em qualquer agência bancária. Após estas operações, deverá o candidato encaminhar, obrigatoriamente através de **SEDEX/FedEX** ou **qualquer outro recurso com entrega registrada em prazo de até 72 horas** para a Sociedade de Pediatria **REGIONAL**, cujo endereço consta no link http://www.sbp.com.br/institucional/sociedades-estaduais/, cópia da ficha de inscrição preenchida através da Internet, comprovante de pagamento da taxa de inscrição, bem como todos os documentos exigidos no presente edital, que deverão ter suas **cópias autenticadas,**

exceto os documentos relacionados na tabela de pontuação da opção "c" do subitem 1.2.2 que poderão ser enviados sem autenticação.

1.5.1.1. Os documentos exigidos no presente edital ficarão retidos.

1.5.1.2. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

1.5.1.3. A Sociedade Brasileira de Pediatria não se responsabiliza por problemas na inscrição via Internet motivadas por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem transferência de dados.

1.5.1.4. O pagamento da taxa de inscrição, bem como a entrega ou envio de todos os documentos, deverão ser realizados, impreterivelmente, até o dia **08 de abril de 2016 via SEDEX/FEDEX**. O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante da taxa de inscrição e comprovante de entrega ou envio de toda a documentação à filiada da SBP de seu Estado. (VIDE ERRATA 01)

1.6. O candidato deverá se certificar que a documentação enviada ou entregue está completa, pois não serão aceitas inclusões de documentos após a data limite para as inscrições e também, como descrito no **item 1.3.2**, não haverá devolução da taxa de inscrição.

1.7. A inscrição será confirmada somente após análise da documentação pela filiada da SBP na qual o candidato se inscreveu, que aferirá se o candidato preenche os requisitos constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição, que em caso de pagamento com cheque só será confirmada mediante a devida compensação do mesmo. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital será considerada insubsistente.

1.8. O cartão de confirmação da inscrição estará disponível nos sites da SBP ou FOCO a partir das 10:00h do dia **18/05/2016** até às 17:00h do dia **10/06/2016** (horário de Brasília), e conterá a data, local e horário das provas.

1.8.1. O candidato é responsável pela verificação e impressão do seu cartão de confirmação nos sites da SBP e Foco. Caso o cartão de confirmação contenha alguma informação incorreta, o candidato, obrigatoriamente, deverá entrar

em contato, até o dia **02 de junho de 2016** no horário comercial, com a secretaria da Sociedade Brasileira de Pediatria, através do telefone, 0xx21- 2548-1999.

1.9. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas, no requerimento de Inscrição.

1.10. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames.

2 – DAS PROVAS

2.1. O concurso consistirá na aplicação de 2 (duas) provas em um único dia.

2.1.1. Prova teórica constituída de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada, e apenas uma opção correta. Cada questão corresponderá ao valor de 2 (dois) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

2.1.2. Prova teórico - prática, baseada em casos clínicos simulados constituída de 3(três) a 5 (cinco) questões discursivas, totalizando 100(cem) pontos. Somente será corrigida a prova teórico - prática dos candidatos que tenham atingido índice igual ou superior a 60% de acertos na prova teórica. O candidato que não atingir índice igual ou superior a 60% de acertos na prova teórica será eliminado do Concurso.

2.2. Será aprovado o candidato que obtiver índice igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de acertos na prova teórica e também índice igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de acertos na prova teórico - prática.

2.3. As provas acima mencionadas têm sua aplicação prevista para o dia **11 de junho de 2016 das 13 às 17 horas** (horário de Brasília) nos estados que houver pelo menos **10(dez) candidatos** com as inscrições deferidas.

2.4 Os candidatos que escolheram realizar as provas nos estados cujo número de candidatos com as inscrições deferidas seja inferior a 10 (dez) poderão optar por outro estado de sua preferência onde haja aplicação das provas. A SBP publicará no seu site no dia **29 de abril de 2016**, uma lista contendo os locais onde serão aplicadas as provas. Os candidatos que se encontrem nessa situação deverão enviar e-mail para filiada regional do seu Estado e solicitar alterar

seu local de realização das provas, até as 18:00h do dia **30 de maio de 2016.** Os candidatos que não fizerem à opção seguindo o disposto neste item do edital serão alocados para realizar as provas no **Distrito Federal**.

2.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início.

2.6. Somente será admitido ao local das provas o candidato que estiver munido do original do seu documento de identidade, sendo aceita carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina ou passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9503/97 (com foto) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

2.6.1. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (retrato e assinatura).

2.6.2. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

2.7. Não haverá, sob pretexto algum, segundo chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do concurso, o candidato que faltar às provas.

2.8. As provas descritas nos itens 2.1.1 e 2.1.2 serão entregues simultaneamente ao candidato, que terá 4(quatro) horas para a finalização de ambas.

2.9. Nenhum candidato fará a prova fora do dia, horário e local fixados.

2.10. Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário fixado para seu início.

2.11. Não será permitido, durante a realização das provas, nenhum tipo de consulta a livros, periódicos, compêndios e revistas ou qualquer material que contenha informações sobre medicina, bem como porte ou utilização de meios eletrônicos, como calculadoras*, lap tops, palm tops* e outros que possibilitem comunicação à distância e comunicação interpessoal.

2.12. Será eliminado do Concurso o candidato que:

2.12.1. Não estiver presente no local das provas, no momento da distribuição das mesmas.

2.12.2. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal e antes de decorrido o período fixado para saída;

2.12.3. Não devolver o cartão resposta da prova teórica e/ou o caderno de questões da prova teórico – prática;

2.12.4. Durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;

2.12.5. Estiver portando e/ou utilizando telefone celular, *pager* ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação e que possa servir como meio de consulta;

2.12.6. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

2.12.7. Utilizar - se de livros, periódicos, compêndios e revistas ou qualquer material que contenha informações sobre medicina.

2.13. Não haverá prorrogação de tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala da prova, por qualquer motivo.

2.14. O candidato deverá transcrever as respostas das questões da prova teórica para o cartão resposta que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão resposta será de inteira responsabilidade do candidato. Não haverá substituição do cartão de resposta.

2.15. Será atribuída NOTA ZERO à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura, no caso da prova teórica. No caso da prova teórico - prática só será considerado para correção o que estiver escrito dentro do espaço destinado à resposta.

2.15.1. Será vedado ao candidato inserir no caderno de questões da prova teórico - prática, exceto no local reservado para esse fim, o seu nome, sua assinatura, o local de realização de prova, ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação da mesma.

2.16. Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto da prova após decorrida uma hora do início da mesma, por motivo de segurança.

2.17. Ao terminar as provas o candidato entregará obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o cartão resposta referente à prova teórica e o caderno de questões da prova teórico - prática.

2.18. Os 3(três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após assinar a ata própria que será fornecida ao final da prova.

2.18.1. 0 candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso e, caso se negue, deverá ser lavrado termo de ocorrência, testemunhado por 2(dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo executor.

2.19 Não será permitida, durante a realização das Provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela SBP nos locais da realização das Provas, ressalvado o que consta no **item 2.20.3** deste Edital.

2.20 A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das Provas, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no subitem **2.20.5** deste Edital.

2.20.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.20.2 Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.

2.20.3 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame.

2.20.4 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

2.20.5 A solicitação deverá ser feita no ato da inscrição ou em até 10 (dez) dias úteis antes da data da realização das Provas, por meio de requerimento, datado e assinado, **enviado por SEDEX/FEDEX, à SBP no endereço Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 - Ref. Prova do TEP 2016/Candidata Lactante.**

2.20.6 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no **subitem 2.20.5**, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local da realização das Provas.

2.20.7 O atendimento às condições solicitadas na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no **subitem 2.20.5** ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela SBP.

3 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

3.1. Será divulgado a partir das 14 horas no dia **13 de junho de 2016**, através do site da SBP (www.sbp.com.br) o gabarito oficial **preliminar** da prova teórica e o gabarito da prova teórico - prática.

3.2. O candidato que se julgar prejudicado após a publicação do gabarito da prova teórica poderá recorrer até o dia **15 de junho de 2016**, na forma estabelecida no item 3.5.

3.3. Não haverá recursos da prova teórico – prática.

3.4. O resultado final, contendo a lista dos aprovados no Concurso, será divulgado até o **dia 31 de agosto de 2016**, e poderá ser encontrado no *site* da SBP (www.sbp.com.br) ou em todas as filiadas da SBP.

3.4.1 A partir do dia **09 de setembro de 2016** as notas dos candidatos estarão disponíveis na área do candidato, para consulta individualizada no www.sbp.processoseletivo.org.

3.5 - O recurso deverá:

- ser por escrito e assinado pelo candidato ou seu procurador legal, dirigido à Comissão Executiva do Título de Especialista em Pediatria – CEXTEP e enviados pelo Correio, através do SEDEX/FEDEX, para a sede da SBP (Rua

Santa Clara, nº 292, Copacabana – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22041-010), desde que a postagem seja feita até o dia **15 de junho de 2016**.

- ser acompanhado de todos os documentos e fundamentações que o candidato considere úteis à apreciação do recurso.
- Conter telefone e endereço atualizado para correspondência.

3.5.1. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade. O mandato ficará retido.

3.6. Os recursos serão decididos soberanamente, pela Comissão Executiva do Título de Especialista em Pediatria – CEXTEP, e o resultado será divulgado no site da SBP (www.sbp.com.br) até o dia **04 de julho de 2016.** As alterações de gabarito, que porventura ocorrerem após análise dos recursos, serão também divulgadas no site da SBP.

3.7. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo estipulado neste edital, ou que não esteja devidamente fundamentado e em conformidade com o disposto nos itens 3.5 e 3.5.1.

3.8 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

3.9 Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as Provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

3.10 Na ocorrência do disposto nos **itens 3.8** e **3.9** deste Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

3.11 Não haverá reapreciação de recursos.

4– DO PROGRAMA E DA BIBLIOGRAFIA

4.1 – Do programa

4.1.1. O programa versará sobre conhecimentos em pediatria, com nível de complexidade exigido ao pediatra geral.

4.2 – Da bibliografia sugerida

1. Kliegman, Stanton, St.Geme, Schor, Behrman. Nelson – Textbook of Pediatrics - 19 thª edition - Editora Elsevier -2011 (mantida esta edição).

2. Lopes FA, Campos Jr. D. Tratado de Pediatria. Sociedade Brasileira de Pediatria – 3ª Ed – Editora Manole – 2014.

3. Manual de Recomendações para o controle da Tuberculose no Brasil- Ministério da Saúde- Secretaria de Vigilância em Saúde- PNCT- 2011.

4. Normas e informes técnicos do Ministério da Saúde do Brasil até 2015.

5. Protocolo e Diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em crianças e adolescentes. Ministério da Saúde – Brasília - 2014

6. Dengue – Diagnóstico e Manejo Clínico – Adulto e Criança, 4ª edição. Brasília. DF- 2013.

7. Código de Ética Médica - Resolução CFM nº. 1.931/2009. disponível em: http://www.cfm.org.br

8. Estatuto da criança e do adolescente. Disponível em: http://www.estatutodacriancaedoadolescente.com/eca.htm

9. Manual de Reanimação Neonatal da Sociedade Brasileira de Pediatria 6ª edição 2014

10. Pediatric Advanced Life Support: julho/2015 American Heart Association. Guidelines for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care. http://www.heart.org/HEARTORG/CPRAndECC/HealthcareTraining/Pediatrics/Pediatric-Advanced-Life-

Support-PALS_UCM_303705_Article.jsp#.VkDG5r5Tu1s

5 – DA BANCA EXAMINADORA

5.1. A banca examinadora será composta pelos membros da Comissão Executiva do Título de Especialista de Pediatria – CEXTEP, que é constituída por 7(sete) membros da SBP.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A SBP não se responsabilizará por despesas a quaisquer títulos realizadas pelos candidatos.

6.2. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

6.3. A CEXTEP é soberana no julgamento dos casos não previstos neste edital.

6.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

6.5 Toda menção a horário deste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

6.6 A Sociedade Brasileira de Pediatria e a Associação Médica Brasileira eximem-se das despesas com deslocamento dos candidatos no dia de realização das Provas, bem como se eximem da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Concurso.

6.7. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7 – DA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PEDIATRIA.

7.1. Para obtenção do título em questão, o candidato aprovado no concurso deverá obedecer ao seguinte procedimento:

7.1.1. **Para requerer a confecção do certificado** na Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP, o candidato aprovado no concurso deverá através do e-mail titulos@sbp.com.br encaminhar o nome completo, CPF e nome do certificado a ser produzido. O pedido entrará na ordem de demanda e logo que registrado no sistema da AMB o requerente receberá um retorno via e-mail, constando a senha para cadastro do endereço e emissão do boleto referente ao pagamento do pedido. **Este procedimento destina-se apenas aos aprovados no concurso.**

7.1.2. Esta taxa é referente à confecção do título pela Associação Médica Brasileira (AMB).

7.1.3. O certificado será entregue diretamente ao médico pela federada da AMB do seu estado.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2016.

ANEXO I

MODELO

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

À

Comissão Paritária do concurso de obtenção do Título de Especialista em Pediatria conferido pela AMB/SBP,

Eu _____ , CRM (colocar o registro acordo com a atividade, como exemplo de um administrador é o CRA, no caso de um gestor de recursos humanos usa-se o CPF) _____ UF _____, Diretor do Hospital(colocar o cargo do responsável) _____, situado na cidade de _____, no estado _____, declaro que o Médico(a) _____ CRM _____ UF _____ exerce atividade profissional na área de Pediatria nesta instituição, na qualidade de _____ (autônomo, contratado, CLT, servidor público...), desempenha sua função como _____ (diarista, plantonista, chefe...), com carga horária semanal de _____horas, desde _____/_____/_____ até _____/_____/_____ .

.....
Assinatura do diretor do Hospital

.....
(Cidade, data e carimbo da autoridade responsável)

OBSERVAÇÕES:

1. Deverá ser em papel timbrado da instituição.

2. No caso de desligamento, utilizar o mesmo modelo de declaração, com o tempo verbal adequado.

3. No caso de consultório próprio, solicitar a declaração do Plano de Saúde.

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO

À

Comissão Executiva do concurso de obtenção do Título de Especialista em Pediatria conferido pela AMB/SBP,

Eu _____ , CRM _____ UF _____, Associado da SBP, sob matrícula _____, portador do TEP conferido pela AMB, situado na cidade de _____, no estado _____,declaro que o Médico(a) _____ CRM _____ UF _____ exerce atividade profissional na área de Pediatria em todos os seus seguimentos nos últimos quatro anos ininterruptos.

.....
Assinatura